



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, nomeada pela portaria, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAR pessoas interessadas na Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 O presente edital tem como objeto a Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais.

2.2 O credenciamento destina-se a Pessoas Físicas especializadas em Oficinas de Convívio Social.

2.2 O pedido de credenciamento deverá ser instruído com os documentos indicados neste edital de chamamento público, em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, ou conferidas por servidor da administração, salvo os modelos, que deverão ser apresentados em originais.

2.3 Os serviços a serem credenciados serão distribuídos de forma igualitária, obedecendo aos critérios de apresentação e classificação.

2.4 Todas as proponentes que atenderem ao presente edital e forem declaradas habilitadas e classificadas nos termos deste edital serão convocadas.

2.5 Finalizado o procedimento de habilitação dos licitantes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados à Secretaria Municipal da Assistência Social para expedição de termo de autorização à contratação dos profissionais. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

2.7 Estarão habilitadas ao credenciamento os proponentes que apresentarem os documentos, de acordo com as exigências deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Recomenda-se a presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste edital, munidos de documentos de identificação, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na data de abertura dos envelopes.

3.2. O representante da proponente, quando não for o responsável, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, documento que lhe outorga poder legal junto à empresa, mediante instrumento de carta credencial (modelo I), com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente edital, as Pessoas Físicas prestadoras de serviços do ramo pertinentes ao objeto contratual deste edital e que atendam às condições específicas de habilitação e classificação.

5. DO IMPEDIMENTO

5.1 Estarão impedidos de participar do presente edital:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.1.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 e as vedações da Lei Orgânica do Município de São José do Bonfim/PB).

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim localizada na Rua José Ferreira, Nº. 05 - Bairro Centro - São José do Bonfim/PB, **até às 09:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2022.**

7 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os interessados em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida neste edital, em envelope fechado dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Documentos de habilitação

7.2.1 Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em envelope único, em originais ou em cópias autenticadas em cartório competente, ou conferidas por servidor da administração, devidamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2022 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL ENDEREÇO DA PROPONENTE

7.2.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO

- Cópia de documentos de identificação, RG ou Habilitação.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de comprovante de endereço legível e atual (60) sessenta dias no máximo
- Cópia de contrato e/ou registro de trabalho na área pretendida e/ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade Pública ou Privada que ateste que a pessoa prestou os serviços ora pleiteados ou serviços idênticos ou similares.
- Prova de regularidade junto as **Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) (Modelo Anexo);
- Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital (Modelo Anexo);
- Declaração de disponibilidade de exercer a função pretendida.

7.3.1 PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS

7.3.2 A proposta de oferta de serviços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, em papel comum, timbrado ou personalizado, com as páginas enumeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimo, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datada e assinada pelo representante(s) legal(is) da empresa.

7.3.3 Para elaboração de proposta para oferta de serviços, proponente poderá utilizar o modelo em Anexo.

7.3.4 A proposta de credenciamento deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital e especificamente:

- Nome da Proponente.
- Número do Edital de Credenciamento, tipo e quantitativo de especialidade que pretende credenciar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

c) Especificação clara e detalhada do objeto deste edital.

7.3.5 Todos os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou em cópias conferidas por servidor da administração. Não serão conferidas por servidor cópias de documentos já autenticados.

7.3.6 Todos os documentos exigidos para habilitação ao presente edital deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrega do pedido de credenciamento. Os documentos que não trazem expresso a data de validade, somente serão aceitos para habilitação cujo data de emissão não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope.

7.3.7 Todos os modelos deverão ser datilografados ou impressos por quaisquer processos eletrônicos, em papel comum, timbrado ou personalizado da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou informações entrelinhas, devendo serem datados e assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.3.8 Estando a proponente isenta de apresentação de algum dos documentos exigido neste edital, deverão juntar a documentação de habilitação, documentos ou declarações expedidos pelos órgãos ou entidades competente informando da isenção.

7.3.9 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

8 DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No dia subsequente ao final do prazo de credenciamento, será aberto o ENVELOPE 1, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, a qual dar-se-á na Sala de Licitações.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos interessados relativo ao item 7.2.1.2 e os projetos a que se refere o item 3.8 do Termo de Referência serão analisados por comissão instituída pela Secretaria de Assistência Social.

8.3 Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não atenderem ao disposto neste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

9 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Encerrada a fase de habilitação e atendimento aos quesitos técnicos deste edital, os pedidos de credenciamentos das empresas devidamente habilitadas e classificadas serão enviados ao Gestor do Municipal para autorização à contratação dos serviços ofertados pelas proponentes.

9.2 A execução dos serviços estará condicionado ao contrato a ser firmado entre o Município de São José do Bonfim e as proponentes credenciadas, após autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.3 O contrato será formalizado mediante instauração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, após publicação do termo de ratificação, devidamente assinado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial do Município; mediante a autorização à contratação dos serviços credenciados pelo Gestor Municipal e ao parecer favorável à contratação pela comissão instituída para receber, examinar e julgar os documentos apresentados para habilitação ao credenciamento.

9.4 O pedido de contratação será solicitado pela Secretaria Municipal da Assistência Social de acordo com a necessidade de prestação dos serviços credenciados. O município não está obrigado a contratar com todos os credenciados.

9.5 Formalizados o contrato administrativo, a proponente será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e Alterações.

9.6 O Contratante poderá, quando a empresa convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelos demais classificados, atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/936 e alterações.

9.7 O prazo para início dos serviços, mediante expedição de ordem de serviços pela Prefeitura Municipal, será de 03 (três) dias úteis, cotados a partir data da assinatura do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.8 O Contrato a ser firmado terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir data de assinatura, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços contratados. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se a empresa contratada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato.

9.9 A contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça em petição escrita, protocolada e recebida pelo contratante em até 90 (noventa) dias, antes do vencimento do contrato, ou da prorrogação do prazo em vigência.

9.10 Ao Município reserva-se o direito de justificadamente, anular ou revogar o edital, sem que caibam reclamações ou indenizações à parte.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O processo de monitoramento e fiscalização do credenciamento será regulamentado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

10.2 Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

10.3 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pela Secretaria Municipal da Assistência Social, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de São José do Bonfim.

10.5 Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei nº 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

11.2 Os motivos de impugnação devidamente fundamentados deverão ser feitos em petição por escrito, protocolada no serviço de Protocolo do Município de São José do Bonfim, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, que acolherá e decidirá sobre o pedido, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.

11.3 Em sendo deferido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação solicitados, será determinado alterações no edital, designando nova data para início de entrega dos envelopes, suspensão ou cancelamento do edital.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos, precluindo o direito ao conhecimento pela administração.

12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente do exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária: 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividades: 08 244 1014 2037 MANUT.SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. VÍNCULOS P/CRANÇAS,ADOLESC. E IDOSOS-PBV/PSB Elemento de despesa: 339036 - Serviços de Terceiro Pessoa Física.

14. DAS SANÇÕES

14.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.2 O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

b) Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município São José do Bonfim/PB, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado;

14.4 As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.5 Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VI. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

15 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

15.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços dentro do cronograma estabelecido pelo Contratante;

15.2 A entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados;

15.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital e obteve todas as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

16.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação exigida na licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de qualquer outra natureza, incidentes sobre o objeto deste edital, serão suportados pela contratada.

16.4 Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou cancelados, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

16.5 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

16.6 Aplica-se ao presente Edital de Chamamento Público, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

17 DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas deste edital e não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca do Município de Patos.

São José do Bonfim - PB, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais.

2 - JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social tem como funções a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos, tendo sua operacionalização através do Sistema Único de Assistência Social. É dever do Estado e direito do cidadão. É política pública e como tal, faz parte da seguridade social. Está organizada através das proteções sociais, que visam a garantia de direitos a quem dela necessitar. Em 2009 foi publicada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organizou os serviços da Política de Assistência Social através das Proteções Sociais: Básica e Especial, que divide-se em Média e Alta Complexidade.

Na Proteção Social Básica, está inserido o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº.: 109/2009) é “o serviço realizado em grupos e organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com família e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social”.

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são organizados em grupos geracionais e intergeracionais, atendendo crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, indivíduos de 30 a 59 anos e idosos, identificando na formação dos grupos, os usuários que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta.

Trata-se de uma ação integrada à realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e intersetoriais, facilitando e potencializando a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

O município de São José do Bonfim, PB atende uma meta de 180 usuários dentre crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV referenciados nos quatro Centros de Referência de Assistência Social – CRAS em funcionamento, sendo assim faz-se necessária à contratação terceiros – pessoas físicas para prestarem serviços como Facilitadores de Oficinas de Convívio, função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras para desenvolver as atividades essenciais à execução do SCFV e garantir aquisições aos usuários de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

3 – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

3.1 Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais.

3.2. O valor de referência para a contratação será de R\$ 20,00 (vinte reais) a hora/aula. Sendo 20hs semanal para uma estimativa de 15 profissionais, representado por: 400,00 reais para cada profissional por semana = 1.200,00 reais mensal x 15 = 18.000 mil reais x 10 meses = R\$ 180.000,00. O valor mensal a cada profissional será pago de acordo com a quantidade de horas trabalhadas.

3.3 -DA FORMA DE ESCOLHA E SELEÇÃO DOS PROJETOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Os interessados que atuarão como Facilitador de Oficinas de Convívio Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão apresentar Projetos que atendam atividades nas modalidades descritas neste Termo de Referência para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo:

MODALIDADE	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	REMUNERAÇÃO POR HORA
Modalidade 01 - Teatro; Modalidade 02 – Dança (Balé, Salão, Moderna, outras); Modalidade 03 – Oficinas de Arte e Expressões Urbanas (Grafite, Hip Hop, Rap, outras); Modalidade 04 - Artes Plásticas e/ou Artesanato; Modalidade 05 - Oficinas de Inclusão Digital; Modalidade 06 - Oficinas de Música (Flauta, Violão e Fanfarra). Modalidade 07 – Oficinas de Educomunicação; Modalidade 08 – Oficinas de Meta Reciclagem; Modalidade 09 – Oficinas de Artes Marciais (Kung-Fu, Judô, outras); Modalidade 10 – Oficina Cultural de Arte Afro-brasileira (Artesanato, Danças Folclóricas, Capoeira, Percussão, outros)	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade e Social.	Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos.	CRAS	R\$ 20,00

3.4. Serão oferecidas, inicialmente, **o limite máximo de 15 vagas, as quais serão subdivididas entre as 10 modalidades**, podendo no decorrer da vigência deste edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como dos recursos obtidos para a gestão dos mesmos;

3.5. A contratação contida no item anterior obedecerá a ordem de classificação dos proponentes;

O proponente poderá apresentar projeto em apenas 01 (uma) modalidade;

3.6. O proponente deverá apresentar seu projeto como pessoa física, apresentando documentos que comprovem experiência em Oficinas de Convivência Social na modalidade escolhida;

3.7. O proponente deverá especificar o número de horas destinadas a oficina pretendida, objetivos a serem alcançados e suas justificativas.

3.8. Os projetos deverão seguir o roteiro abaixo:

- a) Área de Atuação (Proteção Social Básica);
- b) Unidade Executora (CRAS/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescente e Idosos);
- c) Identificação do Proponente (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS);
- d) Modalidade da Oficina de Convivência Social;
- e) Identificação da Oficina;
- f) Justificativa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- g) Objetivo Geral;
- h) Objetivos Específicos;
- i) Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias/semana, período do projeto);
- j) Conteúdo Programático;
- k) Recursos Necessários (físicos e materiais);
- l) Cronograma de Atividades;
- m) Avaliação.

3.9. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* do Ministério da Cidadania (<http://www.mds.gov.br>);

3.10. O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Executora, que será composto por até 20 horas semanais com vigência até o final do exercício financeiro, sendo facultado a renovação de contrato com o proponente por igual período, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas a partir de março de 2022. Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços, Pessoas Físicas, que estiverem devidamente habilitados para o exercício de alguma das atividades na área relacionadas neste Termo de Referência.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias, após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Gestor Municipal da Assistência Social e apuração dos quantitativos realizadas mensalmente.

As transferências dos recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente, após o cumprimento do objeto contratado naquele período e comprovação da carga horária executada com a solicitação e atesto da Secretaria de Assistência Social do município de São José do Bonfim, PB.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

5.1 Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.2 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

5.3 Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

5.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

5.5 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

5.6 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.7 Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

5.8 Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.9 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

5.10 Ministrar as Oficinas na modalidade específica o qual foi contratado, tendo uma atuação constante junto ao(s) Grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático: avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; participar de reuniões de planejamento e de capacitações; elaborar e apresentar até 30 (trinta) dias de sua contratação um plano de trabalho, a ser desenvolvido durante a vigência do contrato, com indicadores de resultados; realizar demais tarefas correlatas à sua função; Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma da prestação de serviços do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas; Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço, nas condições pactuadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, através de servidor especialmente designado;

6.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

6.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Ministrar as Oficinas na modalidade específica o qual foi credenciado, executando o plano de trabalho durante a vigência do contrato apresentando indicadores de resultados, tendo uma atuação constante junto ao(s) Grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

- Avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros;

- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

- Realizar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas;

- Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

- Apoiar os Orientadores Sociais e o Técnico de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;

- Participar de reuniões de planejamento, no CRAS, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS;

- Participar de atividades de capacitação;

- Realizar demais tarefas correlatas à sua função.

8.0. DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Deverão ter perfil técnico e profissional para a atuação no SCFV para crianças, adolescentes e idosos, tendo idade igual ou superior a **18 anos**, escolaridade de no mínimo **ensino médio**, bem como, comprovar aptidão e experiência no desenvolvimento das atividades específicas das Oficinas, devendo ser comprovado por meio de **Atestados de Capacidade Técnica**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO II
MODELO I

CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, nacionalidade, estado civil, CPF nº _____, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. 00001/2022, que tem por Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2022

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

MODELO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, (UF), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00001/2022, DECLARA:

a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

d) Que não é Servidor Público do Município de São José do Bonfim.

e) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022

Nome da proponente Nome do representante legal Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00001/2022, que tem por objeto Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais, deste edital, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022

Nome da proponente Nome do representante legal Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

MODELO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na , nº, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, declara que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto do edital de chamamento público nº 00001/2022 que trata de Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais.

Local, _____ de _____ de 2022

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

MODELO VI

PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na , nº, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, vem, apresentar ao gestor municipal da saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00001/2022, que trata de Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais.

NODALID ADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXX	MÊS	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO -

PAGAMENTO -

VALIDADE DA PROPOSTA -

Local, _____ de _____ de 2022

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

MINUTA DO CONTRATO Nº:/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Esau Rael Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N – Zona Rural - São José do Bonfim - PB, CPF nº 042.087.344-93, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária máxima de 20 horas semanais.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividades: 08 244 1014 2037 MANUT.SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. VÍNCULOS P/CRIANÇAS,ADOLESC. E IDOSOS-PBV/PSB Elemento de despesa: 339036 - Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 03 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: xx (xxx) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, através de servidor especialmente designado;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.2 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

9.3 Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

9.5 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

9.6 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.7 Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

9.8 Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;

9.9 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

9.10 Ministras as Oficinas na modalidade específica o qual foi contratado, tendo uma atuação constante junto ao(s) Grupo(s) de crianças, adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático: avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; participar de reuniões de planejamento e de capacitações; elaborar e apresentar até 30 (trinta) dias de sua contratação um plano de trabalho, a ser desenvolvido durante a vigência do contrato, com indicadores de resultados; realizar demais tarefas correlatas à sua função; Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma da prestação de serviços do objeto licitado e ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

cumprimento das demais obrigações assumidas; Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço, nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PÚBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado por extrato no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Bonfim - PB, ... de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....